



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047880/2022-65 - (PRORROGAÇÃO DAIA N° 0037952-D)

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2100.01.0047880/2022-65 - (PRORROGAÇÃO DAIA nº 0037952-D) Processo primitivo: 10030000353/18	NAR DE PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSE ANTONIO RODRIGUES	CPF/CNPJ: 288.963.948-72	
Endereço: FAZENDA CONQUISTINHA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: PASSOS	UF: MG	CEP: 37.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE ANTONIO RODRIGUES	CPF/CNPJ: 288.963.948-72
Endereço: FAZENDA CONQUISTINHA	Bairro: ZONA RURAL

Município: PASSOS	UF: MG	CEP: 37.900-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Conquistinha		Área Total (ha): 23,6098		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 55651		Município/UF: PASSOS		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,7778 ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
Agricultura		5,7778		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,7778			5,7778
Total:	5,7778		Total:	5,7778
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			46,00	M3
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Alessandro Francisco dos Santos - MASP 1150272-1 (responsável pelo processo primitivo)

Lilian Messias Lobo - MASP 1.365.456-1 (responsável pela prorrogação)

Data da Vistoria: 25/10/2018

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/12/2022 Validade: 3 anos.	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Sirgas 2000	23K	346.800	7.690.900

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

1 – Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno, que deverá ser realizada respeitando-se a declividade do terreno, efetuando o plantio da cultura de café em nível, minimizando o carreamento de material particulado;

2 - Efetuar a fixação de estacas de madeira ou qualquer outra estrutura de delimitação da área requerida autorizada pelo presente DAIA, durante os trabalhos de remoção da vegetação nativa, de modo a evitar o avanço de máquinas e implementos sobre as áreas de RL, APP e remanescentes de vegetação nativa da propriedade;

3 - Efetuar o isolamento, por cerca de arame de 03 fios, das áreas de APP e RL da propriedade, permitindo a regeneração natural, nas faixas de recomposição obrigatória, estabelecidas na Lei 20.922/2013, sendo o prazo para o isolamento, de dois anos, contados da emissão do DAIA.

4 - Apresentar dois relatórios técnico e fotográfico ao NRRA Passos, demonstrando o estado atual da propriedade quanto à supressão ora autorizada, bem como à preservação da área de Reserva Legal e isolamento da APP. PRAZO: Novembro de 2023 e Novembro de 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 05/12/2022, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57199112** e o código CRC **68966082**.